

MINISTERIO
DO
REINO

Direcção Geral
da
Instrucção Secundaria,
Superior e Especial

2.^a Repartição

L.^o 2 N.^o 993

Off. 7422 C

C. 2 - 1 - 8

V. M. M. M. M.

De conformidade com o despacho ministerial exarado
no presente facto, cumprir-se-ão as vrias da V. M. para o
fim de se ouvir a Junta Consultiva d'essa Inscuradoiro,
tratando-se de uma questão de propriedade litteraria
acerca da qual não existe na legislação vigente espe-
cial nenhuma disposição applicavel e que pouco por-
tanto deve ser regida pela lei geral.



ARQUIVO
HISTÓRICO

Deus Opus a V. M. - Direcção Especial, em 31 de Dezem-
bro de 1908.

V. M. M. M. M. Conselho Inscurado Especial da
Coroa e Fazenda

V. M. M. M. M.

V. M. M. M. M.

Exp. 3 - 2 - 7

Marginal

Nº 4 L42 c

Reino

A empresa de Theatro de D. Maria II está

no seu direito, permitindo ou negando
a autorização que lhe foi pedida pelo
auctor dramático Bento Montez.

A hypothese é estranha á legislação da
e não foi prevista nem regulada pelo con-
tracto vigente com a referida empresa.

O Governo não tem direito ^{a interferir} ~~nem interferir~~
na questão proposta.

Mello

Dep. 3-2-9